



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

LEI Nº. 1.804/2006.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVÊNIO PARA CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL COM ENTIDADES JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em LEI faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio e conceder Subvenção Social às Entidades Jurídicas de Direito Privado abaixo relacionadas no exercício de 2006:

I – Santa Casa de Misericórdia “Jesus, Maria, José” de Muniz Freire/ES:

- a) Recursos ECD.....R\$ 82.000,00;
- b) Recursos PACS.....R\$ 242.000,00;
- c) Recursos PSF.....R\$ 720.800,00;
- d) Recursos Laboratório.....R\$ 86.000,00;
- e) Recursos PAM.....R\$ 260.000,00.

Certifico que fiz publicar nesta data a(o) Lei nº 1.804/06

conforme determina a LOM.

Muniz Freire 13 1 06
James Castro
Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

II – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – (APAE) de Muniz Freire/ES:

- a) Recursos manutenção.....R\$ 36.000,00;
- b) Recursos APPD - FEDERAL.....R\$ 15.666,84;
- c) Recursos APPD - MUNICIPAL.....R\$ 36.600,00;

III – Centro Assistencial Espírita “Maria Joana Galoti”:

- a) Recursos manutenção.....R\$ 6.000,00.

IV – Associação do Grupo da Melhor Idade de Muniz Freire/ES:

- a) Recursos manutenção.....R\$ 4.200,00.

V – Círculo de Trabalhadores Cristãos de Muniz Freire/ES:

- a) Recursos manutenção.....R\$ 6.000,00.

VI – Associação das Voluntárias de Muniz Freire/ES:

- a) Recursos manutenção.....R\$ 3.600,00.

VII – Lira Munizfreirense:

- a) Recursos manutenção.....R\$ 7.000,00.

VIII – Associação de Atendimento à Criança, Adolescente e Maternidade de Muniz Freire/ES:

- a) Recursos manutenção.....R\$ 24.000,00.

IX – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região do Caparaó:

- a) Recursos manutenção.....R\$ 2.880,00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

Art. 2º - As despesas decorrentes do Artigo anterior correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal do ano de 2006.

Parágrafo único – Os recursos repassados às instituições referidas no Art. 1º serão utilizados para manutenção e custeio de suas atividades.

Art. 3º - A efetivação das transferências financeiras será realizada com o convênio firmado entre o Executivo Municipal e as Entidades mencionadas nos incisos do artigo 1º.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 1º de janeiro de 2006.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 13 de janeiro de 2006

EZANILTON DELSON DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL